

NOVAS OBRAS DA PROMOÇÃO SOCIAL NO INTERIOR

O sr. Carlos René Egg, secretário da Promoção Social viajará no próximo sábado aos municípios de Ituverava e Miguelópolis, onde, acompanhado de assessores, visitará obras sociais mantidas em convênio com o Governo do Estado, através de sua pasta, naquelas duas cidades.

O secretário da Promoção Social deverá chegar a Ituverava às 10 horas, seguindo imediatamente para Miguelópolis, devendo, às 10,30 horas, nessa cidade, inaugurar a Guarda Mirim e depois lançar a pedra fundamental da Casa da Criança local.

As 11,30 horas, o sr. René Egg voltará a Ituverava para visitar, às 12 horas, o Abrigo de Velhos "Domingos Ribeiro dos Santos Jr."

Como última parte do programa, o sr. Carlos René Egg inaugurará, às 15 horas, o Departamento Assistencial ao Menor Excepcional, da Associação Ituveravense de Assistência ao Menor e assinará, na mesma oportunidade, convênio entre essa obra social e sua Secretaria, retornando às 16 horas a São Paulo.

ESCLARECIMENTO SOBRE O "SÊLO DA CONFIANÇA"

A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo acaba de chegar a notícia de que pessoas, isoladamente ou em grupo, dizendo-se dos quadros da Secretaria, comparecem a restaurantes e hotéis para o fim de oferecerem o chamado "Sêlo da Confiança", ou até mesmo para agenciarem outras atividades turísticas, como organização de caravanas, cessão ou aluguel de ônibus, etc.

Cumpra à Secretaria, através deste comunicado, esclarecer:

I) — quanto ao "Sêlo da Confiança", o processamento de sua concessão está inteiramente suspenso e só voltará a ser considerado após a conclusão de estudos

que se desenvolvem no sentido de lhe imprimir sistemática diferente.

II) — A Secretaria não tem agentes volantes para o trato de atividades turísticas de qualquer espécie. Tais assuntos são tratados exclusivamente em sua sede, na Avenida Paulista 326, através de suas unidades próprias de administração.

III) — Acrescente-se, ademais, que dos servidores autênticos da Secretaria poderá o povo exigir a apresentação da ficha identificadora, comunicando-se com a Secretaria, pelos telefones PBX-287.0190, 287.3321, 287.7757 e 287.1566, no caso de qualquer dúvida.

COMPRAS E VENDAS DA INDÚSTRIA CRESCEM 8,2% E 6,8% EM JULHO

A atividade econômica do Estado de São Paulo desenvolveu-se em alto nível no mês de julho último, segundo a indicação dos índices de compras e vendas industriais e comerciais, levantados pela Assessoria de Política Econômica e entregues ontem ao Secretário da Fazenda, Sr. Dilson Funaro.

As compras industriais em todo o Estado cresceram 8,2% em termos reais (deflacionados), e as vendas 6,8%, quando comparadas com o mês anterior (junho de 1970). Relativamente ao mesmo mês de 1969, as compras da Indústria apresentaram em julho passado um acréscimo real de 19,9%, e as vendas tiveram aumento de 17,6%.

Esses resultados conferiram aos primeiros sete meses de 1970 um incremento real de 9,5% nas compras industriais, e de 11,1% nas vendas. Quanto ao setor comercial, seu desempenho foi considerado satisfatório, pois em julho último, à exceção das compras dos Grandes Magazines, e das compras e vendas dos supermercados, os demais ramos cobertos apresentaram evolução positiva.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

"DIÁRIO OFICIAL"

Exemplares das edições do dia podem ser adquiridos à rua Galvão Bueno n. 89 das 8 às 17 horas.

— A-3 —

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Superintendente: Wanduick Freitas

Telefones

Rua da Glória, 358

Gerência	278-5886	SERVIÇOS DE ARTES
Redação	278-4096	GRÁFICAS
Revisão	278-5753	Rua dos Estudantes, 394
Oficina do Jornal .	278-5688	Chefia
Manutenção	278-7142	278-3543
		Oficinas
		278-0644

Rua da Moóca, 1921

Diretoria — Pessoal — Contadoria — Tesouraria
Publicações — Arquivo

Telefones: 93-5186 — 93-5187 — 93-5188 — 93-5189

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,30

NÚMERO ATRASADO Cr\$ 0,35

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA - DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

ANUAL Cr\$ 50,00

SEMESTRAL Cr\$ 25,00

Rua da Moóca, 1921

— B-1 —

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 10.382, DE 19 DE AGOSTO DE 1970

Autoriza o Poder Executivo a garantir responsabilidade assumida pelo Banco do Estado de São Paulo S.A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a garantir ao Banco do Estado de São Paulo S.A., a responsabilidade desse mesmo Banco, como avalista de dois saques negociáveis emitidos pela Telettra Spa., com sede em Milão — Itália, e aceitos pela Estrada de Ferro Sorocabana, decorrentes do contrato para a aquisição de equipamentos Multiplex Telefônico e Telegráfico, celebrado em 16 de outubro de 1969 entre esta ferrovia e aquela sociedade.

Parágrafo único — A garantia de que trata este artigo é limitada ao valor, em moeda nacional, correspondente a US\$ 135.189,97 (cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta e nove dólares e noventa e sete centavos), no qual já se encontram incluídos os juros contratuais.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de agosto de 1970.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N. 10.383, DE 19 DE AGOSTO DE 1970

Autoriza o Poder Executivo a garantir responsabilidade assumida pelo Banco do Estado de São Paulo S.A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a garantir ao Banco do Estado de São Paulo S.A., a responsabilidade desse mesmo Banco, como avalista de 10 (dez) títulos cambiários, emitidos pela Estrada de Ferro Sorocabana, em decorrência de contrato celebrado em 1.º de novembro de 1968, entre esta ferrovia e a Siemens Aktiengesellschaft, com sede em Munique — Alemanha

nha Ocidental, para fornecimento de equipamentos para montagem de uma Central de Telex.

Parágrafo único — A garantia de que trata este artigo é limitada ao valor, em moeda nacional, correspondente a DM 441.309,40 (quatrocentos e quarenta e hum mil, trezentos e nove marcos alemães ocidentais, e quarenta pfennigs), acrescido de juros de 7% (sete por cento) ao ano, calculados sobre o saldo em aberto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes
Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de agosto de 1970.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N. 10.384, DE 19 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre concessão de pensão mensal

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É concedida, em caráter excepcional, à D. Sylvia de Campos Alves de Lima, pensão mensal, vitalícia e intransferível, equivalente a 3 (três) vezes o valor do padrão "1-A", constante do Anexo IV do Decreto-lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas à Administração Geral do Estado — Código 21 — Encargos Gerais do Estado — Código 02 — Programa 02 — Subprograma 05, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda
Carlos René Egg, Secretário da Promoção Social
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de agosto de 1970.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei de 9 de dezembro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei de 9 de dezembro de 1969, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito suplementar de Cr\$ 2.007.467,00 (dois milhões, sete mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros), à dotação do seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
Código 20

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Código 03

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 — Despesas de Custeio
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros 2.007.467,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º — Em decorrência da suplementação de que trata o artigo anterior, ficam alteradas, respectivamente, a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, objeto do Decreto de 15 de dezembro de 1969 e a Programação Orçamentária da Despesa, aprovada pelo Decreto nº 52.348, de 5 de janeiro de 1970, na seguinte conformidade: